



LEI ORDINÁRIA N.º 636, DE 08 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais) no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Aparecida, aprovou e **O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial suplementar orçamentário para atender o pagamento do Piso Nacional de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS (<https://investsus.saude.gov.br/>).

Art. 3º. A autorização instituída pela presente Lei destina-se a abertura de crédito especial suplementar orçamentário no valor de R\$ 1.517.000,00 (Um milhão quinhentos e dezessete mil reais), no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto conforme especificado abaixo:

0200 – PODER EXECUTIVO

21.100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

1018 – PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE

2124 – COMPLEMENTAÇÃO PISO ENFERMAGEM

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

R\$ 151.000,00



CERTIFICADO DE
EXCELÊNCIA
NEM COMPRAS PÚBLICAS



3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 1.091.00,00

3.1.90.16 – Outras despesas variáveis – Pessoal Civil R\$ 275.000,00

Subtotal R\$ 1.517.000,00

FR-16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

Art. 4º - Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:

I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

II – Valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de Março de 2025.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Aparecida-PB em 08 de maio de 2025.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito do Município de Aparecida-PB

05-05-1994



CERTIFICADO DE
EXCELÊNCIA
A EM COMPRAS PÚBLICAS